



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**

**PORTARIA FF Nº 439/2024**

Altera os artigos 9 e 10 da portaria Nº 327/21/2021, que dispõe sobre o Programa de Conservação da Palmeira Juçara da Fundação Florestal

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Os artigos 9 e 10 da Portaria nº 327/21 passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º - A aquisição de frutos e sementes poderá ser feita por meio de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/21 e respectivas regulamentações.

Artigo 10 - A aquisição de frutos e sementes de comunidades tradicionais ou quilombolas, pequenos produtores rurais e coletores regionais, localizados em zona de amortecimento de UCs de Proteção Integral, em UCs de Uso Sustentável, e no entorno de UCs, poderá ser feita por meio do Credenciamento Geral de todos os interessados, visando criar uma rede de fornecedores, objetivando o Chamamento Público que poderá ser regionalizado para permitir ampla participação dos mesmos.

I - O Credenciamento Geral, fundamentado no art. 79 da Lei n.º 14.133/21 e respectiva regulamentação vigente, atenderá às regras do Edital e seus Anexos.

II - As contratações serão realizadas por inexigibilidade de licitação, sob o fundamento do art. 74, IV da Lei nº 14.133/21, tratando-se de objeto que pode contratado por meio de credenciamento, nos termos regulamentares.

III - Será publicado o Edital de Chamamento Público para credenciamento das entidades representativas das comunidades tradicionais ou quilombolas, pequenos produtores e coletores regionais que tiverem interesse no fornecimento de frutos e sementes.

IV - Os critérios para escolha dos fornecedores serão especificados nos Editais e seus Anexos.

São Paulo, 22 de abril de  
2024.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 22/04/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025206033** e o código CRC **5D429E82**.